

PORTARIA Nº 368/ GGRH / SEAS
Porto Velho (RO), 05 de outubro de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 19 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 178, de 22 de setembro de 2016.

Considerando o teor do Memorando nº 161/COAF/SEAS, de 03 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade fiscalizar a prestação de serviços que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social / SEAS, **para o exercício de 2016.**

1-ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVQUI, Assessor Especial I, Matrícula nº 300139137 (Presidente);

2-ROBERVAL CAETANO PASSOS, Gerente de Compras e Contratos, Matrícula nº 300110002 (Membro);

3-PEDRO JUNIOR BRAS VIEIRA, Gerente Regional, Matrícula nº 300134167, (Membro);

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos de serviços eventuais o servidor **CLAITON DE OLIVEIRA SOUZA**, Matrícula nº 300111950, Assessor Especial III.

Art. 3º – Ficam revogados os termos das Portarias nºs 112/GGRH/SEAS de 28 de março de 2016, 119/GGRH/SEAS de 04 de abril de 2016, 190 / GGRH / SEAS, de 30 de maio de 2016 e 295 / GGRH / SEAS, de 01 de setembro de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **03 de outubro de 2016.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 034 / GGRH / SEAS
Porto Velho (RO), 29 de janeiro de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e Decreto de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o teor do Memorando nº 168/COAF/SEAS, de 20 de Outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade fiscalizar a execução dos serviços de Locação do Imóvel, Vigilância e Limpeza que funciona a Unidade do TUDO AQUI desta Secretaria no município de Rolim de Moura, conforme Processos nºs 01.2301.00326-00/2011, 01.2301.00163-0000/2015 e 01.2301.00099-00/2013, **para o exercício de 2016.**

1-GIOVANE SOARES VIDAL, Chefe de Núcleo de Atendimento ao Cidadão, Matrícula nº 300110212, (Presidente);

2-LEILA GIANE CARDOSO DE ANDRADE, Conciliador, Matrícula nº 300127634, (Membro);

3-YURI GAUTAMA HELMANN SOUZA SAMPAIO, Assistente Técnico, Matrícula nº 300134222, (Membro);

4-SERGIO SPAGNOL, Assistente de Gerência, Matrícula nº 300128111, (Membro).

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados a servidora **GIOVANE SOARES VIDAL**, Matrícula nº 300110212, Chefe de Núcleo de Atendimento ao Cidadão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **20º de Outubro de 2016.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

Portaria nº 278/GAB/SEDAM
Porto Velho-RO, 19 de outubro de 2016.

Disciplina a efetiva execução das atribuições dos Escritórios Regionais de Gestão Ambiental.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso I, da Lei Complementar nº827 de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a Distribuição da área de abrangência das atribuições para os Escritórios Regionais de Gestão Ambiental - ERGAS, no tocante as ações a serem desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, com a devida divisão por Municípios com seus respectivos Distritos, que Compõe o Estado de Rondônia, conforme abaixo especificado:

I – ALTA FLORESTA – Alto Alegre dos Parecis, Santa Luzia. Distritos de Izidrolândia, Flor da Serra, São Luiz, Vila Marcão, Santo Antônio, Distrito de Porto Rolim, Pedras Negras e Nova Geaze.

II – ARIQUEMES – Alto Paraíso, Monte Negro, Cujubim, Cacaúlândia e Rio Crespo. Distritos de Bom Futuro, Joelândia e Alto Alegre.

III – BURITIS – Campo Novo de Rondônia. Distritos de Jacinópolis, Rio Branco e Rio Pardo.

IV – CACOAL – Ministro Andreazza. Distritos de Riozinho e Divinópolis.

V – CEREJEIRAS – Pimenteiras do Oeste, Corumbiara. Distritos de Vitória da União, Rondolândia, Guajarú e Laranjeiras.

VI – COLORADO D'OESTE – Cabixi. Distritos de Novo Colorado, Distritos de Planalto São Luiz, Estrela do Oeste, Vila da Neide e Novo Colorado.

VII – COSTA MARQUES – São Francisco, São Miguel, Seringueiras, Distrito de São Domingos.

VIII – EXTREMA – Distrito de Nova Califórnia, Distrito de Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã e Distrito de Abunã.

IX – GUAJARA MIRIM – Nova Mamoré. Distritos de Iata, Surpresa, Nova Dimensão, Palmeiral, Araras e Vila da Penha.

X – JI PARANA – Jaru, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Mirante da Serra, Nova União, Ouro Preto do Oeste, Alvorada do Oeste, Urupá, Teixeiraópolis, Vale do Paraíso, Presidente Médici. Distritos de Tarilândia, Colina Verde, Bom Jesus, Santa Rosa, Rondominas, Estrela de Rondônia, Nova Colina, Nova Londrina e Novo Riachuelo.

XI – MACHADINHO D' OESTE – Vale do Anari, Vale do Paraíso e Distrito de Quinto BEC.

XII – PIMENTA BUENO – Espigão de Oeste, São Felipe, Parecis, Primavera de Rondônia. Distritos de Pacarana, Guaporé, Querência do Norte, Novo Paraíso, Nova Esperança e Vila Bosco.

XIII – RIO PARDO – Distrito de Rio Pardo.

XIV - ROLIM DE MOURA – Nova Brasilândia, Novo Horizonte, Castanheira. Distritos de Nova Estrela, Santana e Jardinópolis.

XV – VILHENA – Chupinguaia. Distritos de São Lourenço, Nova Conquista, Novo Plano, Guaporé, Boa Esperança, Rio do Ouro, Nova Andradina, Vila Bosco, Corgão e Comunidade dos Baianos. Assentamentos Água Viva e Taboca.

§ 1º – Os municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste, assim como os Distritos de Triunfo, Jaci Paraná, Nova Mutum, União Bandeirantes, São Carlos, Calama e Nazaré serão atendidos pela sede da Secretaria, ou ainda por determinação do Secretário da SEDAM por equipe de um dos escritórios designada para o serviço.

§ 2º – Esta Portaria não restringe a atuação dos técnicos da sede nos 52 municípios assim como em seus respectivos distritos, sendo que as ações poderão ocorrer dentro das necessidades das coordenadorias da SEDAM.

§ 3º – Quando houver necessidade, por determinação do secretário, poderão ser executadas ações, atividades, vistorias, fiscalizações ou quaisquer demandas da SEDAM por equipe de técnicos dos ERGAS em qualquer uma das regiões especificadas no Art. 1º desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VILSON DE SALLES MACHADO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental